



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idosos.



Parecer nº 250/ 2019/CECTCD

Referente ao PL 122/2017 que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento em asilos, creches e pré-escolas privadas no âmbito de Mato Grosso.

Autor: Deputado Oscar Bezerra.

Relator: Deputado ELIZEO NASCIMENTO

I – Relatório

Em 23/07/2017 foi apresentado o Projeto de Lei nº 122/2017 de autoria do Deputado Oscar Bezerra e a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso concedeu parecer favorável na reunião do dia 13 de junho de 2017.

Em dia 19/03/2019, a Deputada Janaina Riva apresentou o Projeto de Lei nº 307/2019 e por tratar de matéria análoga foi determinado o apensamento ao PL nº 122/2017. No dia 04/09/2019, a Comissão de Direitos Humanos rejeitou o PL nº 307/2019 e manteve a aprovação do PL nº 122/2017.

No dia 24/07/2019, o Deputado Wilson Santos apresentou o Projeto de Lei nº 794/2019, tratando do mesmo tema, motivo pelo qual, nos termos do §2º do Art 195 do Regimento Interno, foi apensado ao mais antigo, conforme Despacho da Comissão de Direitos Humanos.

No dia 23/09/2019 foi devolvido o Projeto original juntamente com seu apenso, a esta Comissão para nova manifestação.

É o relatório.

GAA



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos , Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idosos.



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

O Projeto de Lei nº 794/2019 visa instituir um sistema permanente de videomonitoramento em asilos, casas de repouso e similares no Estado de Mato Grosso.

De acordo com a justificativa do autor da proposição , sistema permanente de videomonitoramento visa contribuir para a proteção dos idosos e para a fiscalização das instituições que trabalham com idosos.

A intenção do autor, sem dúvidas, possui mérito, pois objetiva cuidar e proteger da segurança dos idosos , em especial, coibir a violência contra idosos, seja de natureza física ou psicológica.

Apesar de estarmos diante de uma boa propositura, a mesma foi apensada ao Projeto de Lei nº 122/2017, de autoria do Deputado Oscar Bezerra, conforme Despacho do Presidente da Comissão de Direitos Humanos (folha 07) . O PL nº 122/2017 possui a seguinte ementa:

“Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento em asilos, creches e pré-escolas privadas no âmbito de Mato Grosso.

Assim, o Projeto de Lei nº 122/2017, tem por finalidade garantir não apenas a segurança dos idosos, mas também das crianças nas creches e pré-escolas com utilização de sistema eletrônico de monitoramento . Ficando assim, evidente que o PL nº 122/2017 é mais abrangente que o PL 794/2019.

Todavia, o que realmente motivou o apensamento, conforme Despacho do Presidente da Comissão de Direitos Humanos desta Casa de Lei, foi o cumprimento do

GAA



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos , Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idosos.

CTJ
Fis. 16
Rub. 4

Regimento Interno, artigo 198, inciso I, alínea b, que preconiza o apensamento de matérias análogas, sendo que **a proposição mais recente deve ser apensada à mais antiga.**

Portanto, concluímos, que o Projeto de lei nº 122/2017 deve continuar a tramitação e , desta forma, Projeto de Lei nº 794/2019 resta prejudicado.

GAA



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idosos.



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 122/2017, de autoria do Deputado Oscar Bezerra, restando prejudicado o Projeto de Lei nº 307 /2019 e o Projeto de Lei 794/2019 apensados.

Sala das Comissões, em 02 de OUTUBRO de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 122/2017 - Parecer nº 250/2019
Reunião da Comissão em 02 / 10 / 19
Presidente: Deputado JOÃO BATISTA
Relator: DEP. ELIZO NASCIMENTO

Voto Relator FAVORÁVEL
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 122/2017, de autoria do Deputado Oscar Bezerra, restando prejudicado o Projeto de Lei nº 307 /2019 e o Projeto de Lei 794/2019 apensados.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

GAA